



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 133/2021

Designa o empregado José Flávio Fernandino Maciel, matrícula 0870, como fiscal do Contrato nº 22/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, firmado entre o Confea e a empresa Gráfica e Editora Movimento LTDA. Processo nº 2782/2017.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(omissis)*

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, firmado entre o Confea e a Gráfica e Editora Movimento LTDA, referente à prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas,

cartazes, folders, banners e demais serviços especificados para atender as necessidade da Gerência de Comunicação do Confea, em Brasília - DF, com o valor total estimado de **R\$ 957.981,00 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais)**; e

CONSIDERANDO a indicação do empregado José Flávio Fernandino Maciel, matrícula 0870, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 22/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado José Flávio Fernandino Maciel, matrícula 0870, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 22/2017, até seu encerramento.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 2782/2017 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 22/2017, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 3º Revoga-se a Portaria AD-Nº 181/2020 (SEI nº 0334586).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 31/05/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/06/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0461306** e o código CRC **42FB47CF**.